



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
Lei de Criação nº 367 de 13/02/1992

LEI Nº 878

DE 30 DE SETEMBRO DE 2013.

ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO
1º DA LEI Nº. 868 DE 19/07/2013 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º – O Parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 868 de 19 de julho de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º - A área desafetada, nos termos deste artigo, servirá para doação à pessoa jurídica ESTADO DE RONDONIA, CNPJ nº 00.394.585/0001-71, com endereço na rua Dom Pedro II, nº 608, em Porto Velho, Rondonia, para uso exclusivo da Polícia Militar do Estado de Rondonia, com denominação de 2º GP PO/ 4º PEL PO / 3ª CIA PO / 2º BPM, na forma do artigo 2º desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação”

LUIZ PEREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal